Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 06/02/12
À __/__/__
São Francisco do Guaporé

Glaucir Passo Bet
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/12

Lei Complementar nº027/2012

"Dispõe sobre criação de vagas temporárias de Assessores Especial I, II, III e IV e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de Assessor Especial I, II, III e IV, na quantidade de vagas e salários descritos no anexo I.

Art. 2º – A descrição das atividades que serão as constantes no Anexo II.

Art. 3º - As vagas criadas nesta Lei são de validade temporária, e sua extinção dará se automaticamente em 60 (sessenta) dias após a homologação de resultado final de concurso público ou em 31/12/2012.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, 06 de Fevereiro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
06 / 02 / 12

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Assessor Especial I	05	R$320,00	R$2.180,00
Assessor Especial II	04	R$320,00	R$ 1.480,00
Assessor Especial III	38	R$320,00	R$ 530,00
Assessor Especial IV	54	R$320,00	R$ 302,00

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 06/02/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Especial I, II, III e IV	• Realizar atividades de apoio técnico junto as secretarias e órgãos da administração municipal quando solicitado. Assessorar a prefeitura municipal na realização de estudos para o aperfeiçoamento das políticas sociais. Desempenhar outras atividades correlatas para as quais for designado.